

**JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DE PROCESSO – AUDITORIA INTERNA 2025 –
TERMOS DE PARCERIAS – TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS**

Considerando o disposto no Plano Anual de Atividades e no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025, elaborado por esta Unidade de Controle Interno;

Considerando que no cronograma aprovado contempla a realização de auditorias nos processos de adiantamentos, licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como **transferências voluntárias**;

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 95/2019, que estabelece que a fiscalização do Poder Executivo será exercida pela Unidade de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos;

Considerando ainda o disposto no Art. 8º, inciso IV e Art. 9º, IV, da mesma Lei, que definem as atribuições desta Unidade, inclusive a realização de auditorias específicas em processos de contratações;

Considerando que a escolha dos processos a serem auditados está baseada nos critérios de materialidade, criticidade, relevância e risco, conforme metodologia prevista no Plano Anual de Auditoria;

Considerando, por fim, que os processos com maior vulto financeiro e/ou relevância institucional foram priorizados;

Considerando que a Unidade de Controle Interno é composta por apenas uma servidora e que em razão do grande número de demanda, há a necessidade de redução do número de processos a ser auditado, verificasse assim, que embora o plano discrimine que serão realizados por amostra contando com no mínimo 5 (cinco), esse número mostra superior ao que de fato é possível realizar;

Considerando que durante o exercício de 2025, estão ocorrendo as avaliações dos termos foram encaminhados já à Secretaria Municipal de Planejamento algumas recomendações, que serão monitoradas.

Considerando os registros realizados no SIT:

9 Registro(s) de Transferência(s) Encontrado(s)

Exibir Registro(s) Selecionados

Detalhe de Transferências

Nº SIT	Tipo de Transferência	Superadora	Destinatário	Situação	Celebração	Data de Monitoria	Valor Total
70487	Termo de Fomento - 01/2025	PM CAMBARÁ	NPM CAMBARÁ	Em Execução	12/02/2025	11/12/2025	R\$ 672.591,70
70490	Termo de Fomento - 01/2025	PM CAMBARÁ	ABCM - CAMBARÁ	Em Execução	11/02/2025	11/12/2025	R\$ 360.000,00
70545	Termo de Fomento - 01/2025	PM CAMBARÁ	LAF CAMBARÁ	Em Execução	07/02/2025	11/12/2025	R\$ 1.344.000,00
70546	Termo de Fomento - 06/2025	PM CAMBARÁ	RED - CAMBARÁ	Em Execução	07/02/2025	11/12/2025	R\$ 1.110.000,00
70633	Termo de Fomento - 01/2025	PM CAMBARÁ	APC	Em Execução	25/01/2025	11/08/2025	R\$ 10.000,00
70636	Termo de Fomento - 03/2025	PM CAMBARÁ		Em Execução	28/03/2025	11/12/2025	R\$ 100.000,00
70837	Termo de Convênio - 03/2025	PM CAMBARÁ	DAE LAFOROSA	Em Execução	26/03/2025	11/12/2025	R\$ 15.000,00
71422	Termo de Convênio - 03/2025	PM CAMBARÁ	ANSOP	Em Execução	28/04/2025	11/12/2025	R\$ 50.000,00
71532	Termo de Fomento - 02/2025	PM CAMBARÁ	ASLU DE CAMBARÁ	Em Execução	30/04/2025	11/12/2025	R\$ 110.000,00

Mostrar Página 1 de 1 Páginas

Exibir 10 Registros por Página

A ordem de classificação considerando o maior valor envolvido é:

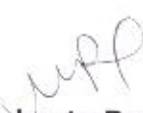
	SIT	Tomador	Valor (R\$)
1.	70545	Lar Anália Franco	1.344.000,00
2.	70546	Associação Bom Jesus	1.110.000,00
3.	70487	APAE	672.591,75
4.	70492	Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia	360.000,00
5.	70836	Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental	150.000,00
6.	71535	Asilo São Vicente de Paula	130.000,00
7.	71422	Associação Nossa Senhora da Divina Providência	50.000,00
8.	70833	Associação Projeto Cambará	18.000,00
9.	70837	Casa de Apoio Esperança	15.000,00

Considerando que as parcerias de maior valor financeiro envolvido, logo maior risco de aplicação irregular dos recursos públicos municipais, também são parcerias que envolvem diretamente a Secretaria Municipal de Educação – atendimento da educação infantil.

A Auditoria seguirá dentro do que é possível, com a ordem de classificação aqui exposta.

Os critérios de escolha se alinham aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

Cambará, 28 de outubro de 2025.


Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna - Portaria nº 402/2024